Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.247

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.892.2009-70-TCE (C/02 Anexos).

Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, ASSUNTO:

exercício de 2008.

RESPONSÁVEIS: Senhores Francisco Eduardo Saraiva de Farias, Pascal Abou

Khalil.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

> Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde. Regularidade com ressalva. Falha apontada na Demonstração das Variações Patrimoniais. Comunicação.

Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade dos Senhores Francisco Eduardo Saraiva de Farias e Pascal Abou Khalil - Secretários Municipais de Saúde, à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a falha apontada na Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 – fl. 68), em face da ausência de esclarecimentos sobre o valor de R\$ 4.385.361,39 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), contabilizado a título de "estoque" nas "variações ativas"; 2) comunicar o apurado ao atual responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, para que a falha apontada não se repita nas futuras edições da matéria. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2011.

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Presidenta do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONCA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br